



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CREENCIAMENTO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo, o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO, A SEREM CARREGADOS EM CARTÃO-ALIMENTAÇÃO PVC OU OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, MUNIDO DE SENHA DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, DE ACORDO COM A ESCOLHA/OPÇÃO DOS MESMOS SOBRE QUAL EMPRESA CREDENCIADA DESEJA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tunápolis, faz saber que está em andamento um processo de Credenciamento de forma paralela e não excludente da forma prescrita no referido artigo:

*Art. 79 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o município possui uma legislação municipal nº 1380, de 20 de dezembro de 2018, a qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A CONCESSÃO MENSAL DE VALE-ALIMENTAÇÃO POR DIA TRABALHADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando que este serviço era contratado através de Convênio, o qual é recomendado pelo Tribunal de Contas de SC, que seja através de processo licitatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Considerando a complexidade desta contratação através de outras modalidades de licitação, assim como pela definição de critério de julgamento onde todos devem ter um custo zero tanto para a administração como para os servidores municipais;

Considerando ainda que o Credenciamento como sendo o procedimento administrativo mais indicado que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços será diretamente no Município com a disponibilização dos cartões de alimentação do tipo eletrônico magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, que será utilizado por meio de senha pessoal, com consultas on-line e recarregáveis mensalmente.

5. PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o dia da data de homologação da contratação, estendido até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado (art. 111, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a cada Departamento fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento pesquisou na região Municípios que também tem contrato o referido serviço através de credenciamento não tendo custos adicionais para o



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Município e para o servidor público, ou seja, custo zero, justificando desta forma não há a pesquisa de preços.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme centro de custos de cada setor onde estão vinculados os servidores municipais.

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Tendo em vista tratar-se de processo de inexigibilidade, deixa a administração pública de observar o quanto prescreve o § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Tendo em vista tratar de processo de inexigibilidade, através de credenciamento o fornecimento do objeto será parcelado (mensal), conforme especificações abaixo.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão de registro junto ao Programa de Alimentação ao trabalhador (PAT) do Ministério do Trabalho;
- h) Em decorrência do item a ser licitado, além da documentação padrão para o processo, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, a empresa participante do processo deverá apresentar os seguintes documentos para ser considerada habilitada:
- I. Comprovação no momento da habilitação de que a empresa dispõe de, no mínimo, 05 (cinco) estabelecimentos credenciados (incluindo supermercados, mercados, armazéns, mercearias, padarias, açougues, lojas de conveniência...), com sede no MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
 - II. Certidão de Registro junto ao Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) do Ministério do Trabalho;
 - III. Apresentar, no mínimo 02, (dois) atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços com no mínimo 200 cartões fornecidos, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto desta licitação e equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

12. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços e produtos objeto desse processo, começará a contar a partir da assinatura do contrato formalizado entre o credenciado e a administração pública e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração. Após o início da vigência do Contrato, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para estar com os cartões e os serviços em pleno funcionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente inexigibilidade;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na inexigibilidade;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta inexigibilidade o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação;

Deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia dos convênios/contratos celebrados com os referidos estabelecimentos comerciais, que deverá ser atendido pela Contratada em até 3 (três) dias úteis do recebimento da solicitação;

Implantar o serviço com integralidade, realizar a entrega dos cartões e definição das senhas em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. Implantar o que for necessário para funcionamento no órgão Contratante e nos comércios cadastrados, no mesmo prazo já citado;

Emitir segunda via dos cartões, em caso de roubo, furto, perda, extravio ou imperfeições, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de RH, efetuando a transferência do saldo remanescente para o novo cartão, sem que haja custo para o Município ou para o beneficiário;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Efetuar o bloqueio de imediato, em caso de perda, roubo, furto ou extravio do cartão, por meio de solicitação da Contratante ou do beneficiário;

Manter, durante a vigência do contrato, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos credenciados quando da assinatura do contrato.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O aceite/aprovação do objeto pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Bruno Lengert
Gestor

Jaqueline Schwengber
Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

JACKSON SCHERER
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças